



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.966, DE 02 DE MAIO DE 2019.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E
ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE
23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(VALORES EM REAL – R\$)**

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL								
I	1.130,65	1.164,57	1.199,51	1.235,50	1.272,56	1.310,74	1.350,06	1.390,56
II	1.187,21	1.222,83	1.259,51	1.297,30	1.336,22	1.376,30	1.417,59	1.460,12
III	1.401,07	1.443,10	1.486,40	1.530,99	1.576,92	1.624,23	1.672,95	1.723,14
IV	1.751,62	1.804,17	1.858,29	1.914,04	1.971,46	2.030,61	2.091,52	2.154,27
V	2.670,28	2.750,39	2.832,90	2.917,89	3.005,42	3.095,58	3.188,45	3.284,11
VI	3.283,65	3.382,16	3.483,62	3.588,13	3.695,78	3.806,65	3.920,85	4.038,47
VII	3.382,17	3.483,63	3.588,14	3.695,79	3.806,66	3.920,86	4.038,48	4.159,64

GRAU	I	J	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL								
I	1.432,28	1.475,25	1.519,51	1.565,09	1.612,04	1.660,40	1.710,22	1.761,52
II	1.503,93	1.549,04	1.595,51	1.643,38	1.692,68	1.743,46	1.795,77	1.849,64
III	1.774,84	1.828,08	1.882,92	1.939,41	1.997,59	2.057,52	2.119,25	2.182,82
IV	2.218,90	2.285,46	2.354,03	2.424,65	2.497,39	2.572,31	2.649,48	2.728,96
V	3.382,63	3.484,11	3.588,63	3.696,29	3.807,18	3.921,39	4.039,04	4.160,21
VI	4.159,63	4.284,42	4.412,95	4.545,34	4.681,70	4.822,15	4.966,81	5.115,82

P2013/2019



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

VII	4.284,43	4.412,96	4.545,35	4.681,71	4.822,16	4.966,83	5.115,83	5.269,31
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

GRAU NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z
I	1.814,37	1.868,80	1.924,86	1.982,61	2.042,09	2.103,35	2.166,45
II	1.905,13	1.962,28	2.021,15	2.081,78	2.144,24	2.208,57	2.274,82
III	2.248,31	2.315,76	2.385,23	2.456,79	2.530,49	2.606,41	2.684,60
IV	2.810,83	2.895,16	2.982,01	3.071,47	3.163,62	3.258,53	3.356,28
V	4.285,01	4.413,56	4.545,97	4.682,35	4.822,82	4.967,50	5.116,53
VI	5.269,29	5.427,37	5.590,19	5.757,90	5.930,64	6.108,55	6.291,81
VII	5.427,39	5.590,21	5.757,91	5.930,65	6.108,57	6.291,83	6.480,58

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -
(VALORES EM REAL – R\$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.564,39
II	1.884,44
III	3.382,17
IV	5.088,03
V	8.131,40

Parágrafo único – A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal